

**CONTRATO Nº 013/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **R. I. GONCALVES CONCEICAO, CNPJ: 24.476.930/0001-84**, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, DE ACORDO COM A MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.830-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122, SSP/SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **R. I. GONCALVES CONCEICAO, CNPJ: 24.476.930/0001-84**, situada na Travessa Jardim do Norte, Nº 157, Centro, CEP 44.320-000, Conceição da Feira, Tel: (21) 98402-1020, e-mail: mascarenhasv@bol.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério da Silva Amorim Filho, RG: 14130873-70, CPF: 037.997.455-05, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 007/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 015/2023**, Código do Site **Licitações-e nº 991822**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Dispensa Licitação Eletrônica nº 007/2023;**
- 2) **Processo Administrativo nº 015/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida, para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO/BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.008 - Vestuário, Uniformes, Calçados, Roupas de Cama e Aviamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 19.899,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a demanda.**

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua

demanda de pedido de material, obedecidos os limites da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2023. A solicitação de material será formalizada através de ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato ou unidade solicitante.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Mla

RdsAF



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do CRO/BA através de funcionário designado, a saber, Servidora **Adriana Santos**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, no portal transparência do CROBA, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, onde deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irremovível.

RdsAF



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ de 20____.

Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

Rogério da Silva Amorim Filho

CONTRATADO: R. I. GONCALVES CONCEICAO

CNPJ: 24.476.930/0001-84

Representante Legal: Rogério da Silva Amorim Filho

CPF: 037.997.455-05

RG: 14130873-70 – SSP/BA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida, para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS SERVIÇOS

2.1 Ramo de atividade da empresa: Empresa especializada em confecções têxteis personalizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conselho Regional de odontologia da Bahia, no desempenho de suas competências institucionais, presta atendimento ao público e realiza fiscalizações institucionais. Nesse contexto, importa discernir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores do CROBA na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos. A caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, pois o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão fiscalizador no desdobramento de suas atividades operacionais internas e externas. O uso do uniforme identifica o órgão, além da ideia de unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do CROBA de garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada a missão institucional.

3.2 Este Termo de Referência visa adquirir uniforme para os empregados públicos do quadro funcional deste Regional. Cabe ressaltar também que o uso regular do uniforme pelo servidor tem uma duração estimada de 01 (um) a 02 (dois) anos.

3.3 Tendo em vista que o CROBA não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de uniformes, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

FUNÇÃO/ÁREA	DESCRIÇÃO	TECIDO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1 Estagiários (Masculino/ Feminino)	Camisa polo manga curta. Logomarca bordada	Malha Piquet 100% algodão. Cor preta.	70	50,00	3.500,00
4.2 Funcionários (Feminino)	Camisa manga ¾. Logomarca bordada.	Tricoline 100% algodão. Cor preta	60	65,00	3.900,00
4.3 Funcionários (Masculino)	Camisa manga curta. Logomarca bordada.	Tricoline 100% algodão. Cor preta	80	60,62	4.849,60
4.4 Funcionários (Masculino/Feminino)	Blazer	Tricoline 100% algodão. Cor preta	15	140,00	2.100,00
4.5 Funcionários (Masculino/Feminino)	Calça/Saia	Tricoline 100% algodão. Cor preta	15	130,00	1.950,00
CUSTO INDIVIDUAL DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADA EM CADA UMA DAS PEÇAS SOLICITADAS.			240	15,00	3.600,00
VALOR TOLTAL DO LOTE (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).			R\$19.899,60 <i>Mla</i>		

RdSAF



Tecido:

- a) O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ter toque suave e macio a pele; proporcionar caimento e modelagem perfeita nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.
- b) Acabamento: Os itens de confecções têxteis devem ter acabamento perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- e) Os aviamentos, como linhas, zíper, e outros deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, com exceção de especificação específica no descritivo da peça, as peças devem compor em harmonia entre elas, oferecendo padronização e identificação visual, as peças deverão conter botões extras.
- f) Costuras reforçadas evitando descosturamento e esgarçamento das peças, atenção especial aos pontos de maior tensão durante os movimento, o pontos de maior atrito, evitando descosturas recorrentes.
- g) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras.

Bordado:

- a) Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com cumprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;
- b) O desenho do bordado consta entre os anexos deste termo, bem como sua a localização na peça, consta nas especificações;
- c) A logomarca do CROBA deverá respeitar as características das cores e proporções, de acordo com o estabelecido pela Administração deste Regional.

Embalagem:

- 5.** Cada peça deverá ser embalada individualmente, identificadas com o nome do funcionário.

6. DAS AMOSTRAS

- 5.1 A empresa com melhor proposta, deverá apresentar amostras de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características (tecido, cores, detalhes, acabamento, bordado) e características descritas; e deverá apresentar amostras dos tecidos utilizados, com (tamanho mínimo de 0,50 cm x 0,50 cm) acompanhado das especificações técnicas do fabricante, com nomenclatura do tecido e descrição da composição, para análise do CROBA, verificando se atende aos descritivos deste termo;
- 5.2 As amostras deverão ser entregues na Sede do CROBA em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação;
- 5.3 No caso de inviabilidade do prazo, a licitante deverá informar o CROBA o motivo da inviabilidade, ficando a critério do CROBA a aceitação da justificativa;
- 5.4 A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de 03 (três) dias úteis e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a licitante cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pelo CROBA;
- 5.6 A empresa vencedora deverá começar a confecção das peças a partir da autorização de início para a execução dos serviços, emitida pelo CROBA, após aprovação das amostras e assinatura contratual.

7. SERVIÇOS E ENTREGA FINAL

- 6.1 Será fornecida grade nos tamanhos P/M/G/GG;
- 6.2 Independentemente da numeração, o valor da peça será o mesmo, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho do manequim;

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

RdsAF

Mla



- 6.3 Os uniformes deverão ser entregues no CROBA em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 6.4 O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 35 (trinta) dias corridos, contados da autorização de início para a execução dos serviços, após aprovação das amostras;
- 6.5 Ocorrendo justificativa plausível de acréscimo no prazo de entrega a empresa deverá justificar o atraso para a administração, na justificativa deverá ser fixada nova data para entrega, ficando a critério da administração a aceitação da justificativa;

O prazo se prorrogado será por no máximo igual período, por uma única vez;

- 6.6 Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 35 dias;
- 6.7 No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias;
- 6.8 Todas as entregas e ajustes serão feitas na sede do CROBA sem responsabilidade ou ônus para o mesmo;
- 6.9 A contratada deverá fornecer o transporte e a entrega das peças licitadas, e amostras, impondo-lhes padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 6.10 O recebimento dos produtos pelo **CROBA** não significa a sua aceitação final, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e atesto pelo Gestor do contrato;

Caberá ao CROBA definir os critérios de distribuição dos itens adquiridos;

- 6.11 Todas as entregas mencionadas neste instrumento serão na sede do CROBA, localizado na rua Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.
- 6.12 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

8. DA QUANTIDADE DE PEÇAS

- 7.1 O CROBA informará à contratada a quantidade definitiva das peças de cada item que deverão ser fabricados em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da apresentação das amostras, podendo haver oscilações nas quantidades licitadas, nos limites da lei, considerando alterações no quadro funcional durante o transcorrer do processo e outras ocorrências não previstas;
- 7.2 O CROBA reserva-se ao direito de solicitar peças adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original licitado;
- 7.3 Qualquer alteração na quantidade de peças, ou troca de um item por outro, sempre respeitará os limites impostos por lei, no acréscimo ou decréscimo do valor licitado.

9. DOS PEDIDOS SUBSEQUENTES

- 8.1 Os pedidos subsequentes das peças, se ocorrerem, não serão solicitados obrigatoriamente em um único lote, podendo ser solicitado de acordo com a necessidade, ficando restrita apenas a quantidade mínima de cinco peças, podendo ser de itens diversos;
- 8.2 O prazo para a entrega dos pedidos subsequentes é de 20 (vinte) dias corridos após emissão do pedido;
- 8.3 As peças adicionais devem seguir o mesmo padrão e qualidade da amostra aprovada.

10. DA GARANTIA

- 9.1 A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o CROBA.
- 9.2 Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça do uniforme a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 25 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação.
- 9.3 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;



- 9.4 A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 9.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio;
- 9.6 As peças em desacordo com a amostra aprovada deverão ser trocadas ou ajustadas para que se mantenha o mesmo padrão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimentos de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo;
- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)/fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 11.2 Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Salvador-BA, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 11.3 executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 11.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 11.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.6 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 11.8 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/2021; manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira; Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores; responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades; Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

13. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 12.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:
- 12.2 Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br



público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

12.3 Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

12.4 Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Conter especificação clara e completa do serviço/fornecimento ofertado, observadas as especificações constantes deste termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste termo.
- d) Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, visitas para medir os empregados, e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços/fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento.

15. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do CROBA no exercício de 2022.

16. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto no artigo art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021;

15.1 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.2 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao contratado será liquidado após entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante e atesto de seu fiscal de contrato.

16.2 As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CROBA no ato da entrega do serviço/fornecimento. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

16.3 A Nota Fiscal dos serviços/fornecimentos prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

16.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.5 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.6 O aceite dos serviços/fornecimentos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas

Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços/fornecimentos efetivamente prestados.

16.7 Em hipótese alguma serão pagos serviços/fornecimentos, não utilizados/não recebidos.

16.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.9 Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

16.10 O pagamento será efetuado por serviço/fornecimento prestado através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

18. DOS PRAZOS

17.1 Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Salvador/BA, 18 de março de 2022.

Adriana Oliveira Santos
Coordenadora de RH
Telefone: 71 3114-2508
www.croba.org.br

ANEXOS

Item – 4.1 (Polo Masculina/Feminina)



Mla

RdsAF

Item – 4.2 Camisa ¾ Feminina



Item -4.3 Camisa Manga Curta Masculina



Item- 4.4 - Blazer Feminino e Masculino



Mla

RdsAF

Item – 4.5 Calça e Saia Feminina



Item – 4.6 Calça Masculina



Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

Rogério da Silva Amorim Filho

CONTRATADO: R. I. GONCALVES CONCEICAO

CNPJ: 24.476.930/0001-84

Rogério da Silva Amorim Filho

CPF: 037.997.455-05

RG: 14130873-70 – SSP/BA

CONTRATO N 013_2023.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7aa999b052f63e4c186fc74bcba8dcd889c50a30
SID: 1872864Ec39-1BFED3F1439-1C473F5f039-1CaA61Ca039-1EFCDDe6439



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de março de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



R. I. GONÇALVES CONCEIÇÃO
rogeriosafilho@gmail.com
Assinado em: 28/03/2023 14:10:31
Assinou como: parte

Rogério da Silva Amorim Filho



Marcel lautenschlager arriaga
arriagamarc@gmail.com
Assinado em: 28/03/2023 22:33:10
Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga

